



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 710 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 710 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº 301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 120.000km do veículo Ambulância S10, placa JAZ 4A07, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.930,49 (dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 3.198/2023, ao qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Foi juntada proposta da empresa que é, por força de contrato, a fornecedora exclusiva no período da garantia do veículo.

Para fins de comprovação do atendimento do requisito do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21, foram juntados orçamentos de empresas que não seriam, de qualquer forma autorizadas a realizar a revisão, divergindo, inclusive, da forma de pesquisa prevista no item 9 do Termo de Referência.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 04 e 05 do MI n.º 3.198/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 constou integralmente nos anexos ao documento que formaliza a demanda, demonstrando a regularidade da empresa que se pretende contratar, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, constando a justificativa para a escolha do fornecedor. Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", não tratando dos serviços, da garantia, que, em tese, seriam gratuitos.

É prática comum a vedação à realização de mão-de-obra em outras oficinas para a manutenção da garantia, o que, no presente caso, forçaria o Município a contratação compulsória também da prestação de serviços quando das revisões.

Pelas razões já exploradas acima, observadas também as ressalvas apresentadas, entendo que a contratação das peças se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, caso seja a contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

Quanto aos serviços, é de se cogitar acerca da contratação com base no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21, pois não abrangida pela hipótese acima, realizando-se a pesquisa de preços e, preferencialmente, a prévia publicação de aviso de dispensa de licitação.

É o Parecer.

Herval, 09 de agosto de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



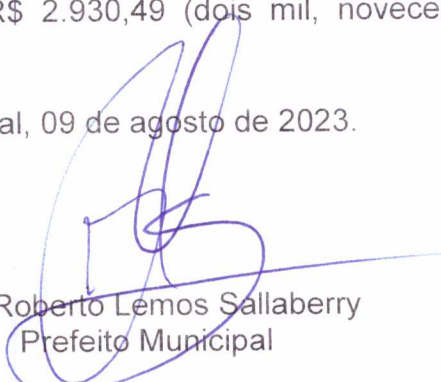
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 710 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 710/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para revisão referente aos 120.000km do veículo Ambulância S10, placa JAZ 4A07, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.930,49 (dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

Herval, 09 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 710 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 710 /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 120.000km do veículo Ambulância S10, placa JAZ 4A07, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.930,49 (dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

Herval, 09 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lentos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
COMPONENTES Nº 262 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado na cidade de Herval/RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 75, I e IV, "a)", da Lei nº 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 710/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a para revisão referente aos 120.000km do veículo Ambulância S10, placa JAZ 4A07, pertencente à frota municipal e de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As peças e materiais a serem adquiridos são: 01 Cartão de higienização, 01 Bujão do motor de pi, 01 Elemento filtrante, 01 kit tratamento ar, 01 jogo de dois elementos, 01 Higienizador ventilação, 01 Filtro de ar, 01 elemento do filtro, 02 fluido de freio, 01 sortido composto, 01 forgnpart e 06 Lubrificante óleo sintético 5W30.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços contratados consistem em 01 Serviço de cambagem, 01 Balanceamento das 04 rodas, 01 Geometria completa veiculo, 01 Higienização ventilação e 01 Décima Segunda Revisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, vigendo o contrato pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação de R\$ 2.930,49 (dois mil novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 909,65 (novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) de serviços e R\$ 2.020,84 (dois mil e vinte reais e oitenta e quatro centavos) de peças e materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 909,65):

Órgão: Secretaria da Saúde.
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Peças (R\$ 2.020,84):

Órgão: Secretaria da Saúde.
Dotação: 339030 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.



b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 09 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Luis Otávio Tust de Oliveira
Representante Contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 09/08 / 2023
à 23 / 08 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 710 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry e pela Empresa UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, tendo por objeto a aquisição de peças e componentes e a realização de serviços para a revisão referente aos 120.000km do veículo Ambulância S10, placa JAZ 4A07, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.930,49 (dois mil novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços (R\$ 909,65):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

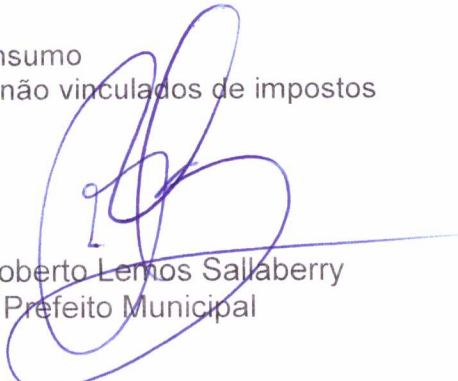
Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Peças (R\$ 2.020,84):

Órgão: Secretaria da Saúde.

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

**Memorando 3.198/2023**

Responder apenas via 1Doc

Camila S.

CC

Para

A/C Mariana D.

6 setores envolvidos

03/08/2023 10:42

Solicitação da revisão dos 120.000 km do veículo Ambulância S10 JAZ 4A07

Fonte de recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato: Roberto Fabio Braga Medeiros - condutor

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94, para realizar a revisão de 120.000 km, do veículo Ambulância S10, Placa:JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 Serviço de cambagem
- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veículo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Décima Segunda Revisão

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização ✓
- 01 Bujão do motor de pi ✓
- 01 Elemento filtrante ✓
- 01 kit tratamento ar ✓
- 01 jogo de dois elementos ✓
- 01 Higienizador ventilação
- 01 Filtro de ar ✓
- 01 elemento do filtro ✓
- 02 fluido de freio ✓
- 01 sortido composto ✓



- 01 forgnpart ✓
- 06 Lubrificante óleo sintético 5W30

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a unica autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veiculos devem reunir boas condições para um trafego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamento e documentações exigidas

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Alteração Contratual n. 03.pdf (2,26 MB)	0 downloads
CamScanner_03_06_2023_10_38.pdf (420,71 KB)	1 download
certidao_11149423000194.pdf (84,04 KB)	1 download
Certidao_11149423000194.pdf (77,93 KB)	1 download
certidao_8_.pdf (89,88 KB)	1 download
CND_66484_11052023.pdf (40,52 KB)	1 download
CNI-Digital_Machado.pdf (282,69 KB)	0 downloads
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf (99,73 KB)	1 download
Declaração_Uvel.pdf (288,42 KB)	1 download
rfadtdt.pdf (108,12 KB)	1 download
Termo de referencia revisao de s10 dos 110 mil km da 1_.pdf (567,33 KB)	1 download

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 03/08/2023 10:42:33 Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Memorando 3.198/2023. **Assinon**
- 03/08/2023 11:47:50 Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente Memorando 3.198/2023 com o certificado MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-
3.198/2023**

03/08/2023 11:50

(Encaminhado)

3.198/2023

Mariana D. **SMS**

Mariana Araújo Dutra



Despacho 4- 3.198/2023

03/08/2023 16:36

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S.

SMF

SMF-DC-DES - Des...

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

CC

Quem já visualizou? 2 em 2 pessoas

03/08/2023 16:36:25

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.198/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

03/08/2023 16:36:26

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

03/08/2023 16:36:26

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

03/08/2023 16:36:29

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 5- 3.198/2023

07/08/2023 14:51

(Encaminhado)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1436 (peças), para autorizar emissão de empenho.**Encaminhamento despesa orçamentária nº 619 (serviço), para autorizar emissão de empenho.**

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 em duas pessoas

07/08/2023 14:52:08

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 3.198/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

07/08/2023 14:52:12

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

07/08/2023 14:52:12

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

07/08/2023 15:09:29

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 6- 3.198/2023



08/08/2023 14:58

Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

(Encaminhado)

Att,

Ildo S. GP

Ildo Roberto Lemos Salaberry

Prefeito

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? [Ver lista de visualizações](#)

08/08/2023 14:58:46

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

08/08/2023 14:58:46

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

08/08/2023 14:58:56

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 6- 3.198/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.205/2001.

08/08/2023 15:32:36

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 09/08/2023 09:55:58 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



Memorando 3.198/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 03/08/2023 às 10:42:29

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação da revisão dos 120.000 km do veículo Ambulância S10 JAZ 4A07

Fonte de recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato: Roberto Fabio Braga Medeiros - condutor

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94, para realizar a revisão de 120.000 km, do veículo Ambulância S10, Placa:JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 Serviço de cambagem
- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veículo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Décima Segunda Revisão

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 Bujão do motor de pi
- 01 Elemento filtrante
- 01 kit tratamento ar
- 01 jogo de dois elementos
- 01 Higienizador ventilação
- 01 Filtro de ar
- 01 elemento do filtro

- 02 fluido de freio
- 01 sortido composto
- 01 forgnpart
- 06 Lubrificante óleo sintético 5W30

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a única autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veiculos devem reunir boas condições para um trafego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamento e documentações exigidas

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Anexos:

- Alteracao_Contratual_n_03.pdf
- CamScanner_03_08_2023_10_38.pdf
- certidao_11149423000194.pdf
- Certidao_11149423000194.pdf
- certidao_8_.pdf
- CND_56484_11052023.pdf
- CNH_Digital_Machado.pdf
- Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
- Declaracao_Uvel.pdf
- fdgdf.pdf
- termo_de_referencia_revisaoda_s10_dos_110_mil_km_da_1_.pdf

Anexo não disponível para exportação

O arquivo Alteracao_Contratual_n_03.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 3.198/2023



Empresa: Uvel Pelotas
AV. FERNANDO COSBIO, 1373

CNPJ: 11.149.423/0001-84 Insc. Estad.: 0930414594 Insc. Mun.: 5963285
Bairro: TIRES VENDAS - COD. PELOTAS Rio Grande do Sul - RS CEP: 96055035
Fone: 51 30763900 Fax: 51 30263900

Orçamento Interno

Nº 266834

Entrada: 28/07/2023 às 15:51
Validade: 26/10/2023

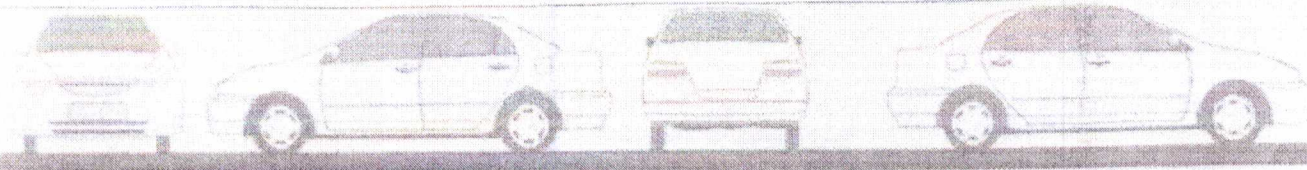
Responsável: Thiago Xavier Becker
Nº Contr. Pacote (MAC): Garantia Fabrica Garantia Estendida Lavar Veiculo
Liberada: N. Pre O.S.: 340809

Tipo: V. - Cliente (oficina) Prema: BLD.01

Cliente: MUNICIPIO DE HERVAL
RUA BANDEIRA, 871
Bairro: CENTRO
HERVAL - Rio Grande do Sul - RS
E-mail: transtabilizavel@yaho.com.br
CEP: 96310000

Cadastro RG: 88.080.379/0501-38
Fone: 53-32671287
Celular: 53-984529693
32671287

Veículo: Produto/Modelo: S-10 - S10 LS DD4 Blindado KM: 120323 Ano/Modelo: 21/22
Nº Fab: 9B3144DKUNC426636 Motor: Hr: 0 Placa: JAZ4A07
Cor Externa: BRANCA Linha: 148DKN Combustível:
Motorsai: Documento: Nº Balena: Nº Balena:
Dt. Fab. Bateria: Data Venda: 16/09/2021 CEP: 06807000
Concessionária Vendedora: ABA MOTORS COM. IMP. LTDA Bairro: MOINHO EMBU - São Paulo - SP
AV. HELIO C. DAIKARA, 4580



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

- Reclamações Originais feita pelo Cliente
- 01 REVISAO 120.000 KM
 - 02 KIT GEOMETRIA - BALANCEAMENTO E CANGAGEM - LINHA PESADA
 - 03 HIGIENIZACAO DO AR-CONDICIONADO

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	M0151	DECIMA SEGUNDA REVISAO	559,65	02	E2020	GEOMETRIA COMPLETA VEICULO	110,00
02	8C0001	SERVICO DE CANGAGEM	50,00	03	J5641	HIGIENIZACAO DA CAIXA	100,00
02	E2003	BALANCEAMENTO 04 RODAS	90,00				

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque	Res.	Preço Unitário	Valor Final
KPA00246	CARTAO DE HIGIENIZAC	UN	B	1	712	0	84,990000	84,99
11562586	BUJAO DO MOTOR DE PI	UN	B	1	144	0	54,220000	54,22
12636838	ELEMENTO FILTRANTE D	UN	B	1	122	0	132,090000	132,09
2 TLG500	*KIT TRATAMENTO AR	UN	/	1	74	0	159,000000	159,00
52100212	JOGO DE DOIS ELEMENT	UN	B	1	39	0	469,980000	469,98
52101541	FILTRO DE AR DO COMP	UN	L	1	113	0	74,070000	74,07
52160063	ELEMENTO DO FILTRO D	UN	L	1	39	0	290,960000	290,96
83206290	FLUIDO PARA FREIO HI	UN	I	2	108	0	29,470000	58,94
98560030	SORTIDO COMPOSTO DE	UN	B	1	68	0	57,460000	57,46
98560670	FORGH PART	UN	I	1	42	0	51,730000	51,73
98562923	LUB.ACD SINT.SAE 5W-	UN	O	6	1820	0	97,900000	587,40

Fechamento	Serviços:	909,65	Itens:	2020,84	Serviços + Itens:	2930,49
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+) Impostos:	0,00
	Total:	909,65	Total:	2020,84	Descontos:	0,00
					Total:	2.930,49

Diagnóstico: S/LAV NAO TROCAR TEC THIAGO

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessários para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/EAB0-D469-B138-28A1> e informe o código EAB0-D469-B138-28A1



Empresa Uvel Pelotas
AV. FERNANDO OSORIO, 1373

CNPJ 11.149.423/0001-94 Insc. Estad.: 0930414594 / Insc. Mun.: 5963265
Bairro: TRES VENDAS - COD. PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS CEP. 96055035
Fone: 5330263900 Fax: 5330263900

Orçamento Interno

Nº 266834

Autoriza a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito à alteração após desmontagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO/COMPRA

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Ambuância S10 placa JAZ 4A07, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Descrição dos Serviços:

- 01 Serviço de cambagem
- 01 Balanceamento das 04 rodas
- 01 Geometria completa veiculo
- 01 Higienização ventilação
- 01 Décima Segunda Revisão

Descrição dos Itens:

- 01 Cartão de higienização
- 01 Bujão do motor de pi
- 01 Elemento filtrante
- 01 kit tratamento ar
- 01 jogo de dois elementos
- 01 Higienizador ventilação
- 01 Filtro de ar
- 01 elemento do filtro
- 02 fluido de freio
- 01 sortido composto
- 01 forgn part
- 06 Lubrificante óleo sintético 5W30

3 – JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatoria a cada 10.000 km na empresa uvel por ser a unica autorizada. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

um trafego seguro, cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a UVEL-PELOTAS, CNPJ: 11.149.423/0001-94.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1500 recurso Não Vinculado de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na cede da empresa que cotar o menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no periodo de 30 dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O criterio de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessarios à manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o periodo de garantia tecnica, quando essa condição de exclusividade for indispensavel para vigencia da garantia.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Publica em execução ou concluidas no periodo de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o indice de atualização de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.930,49**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

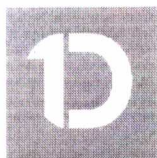
12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Roberto Fabio Braga Medeiros - Condutor

DATA: 03/08/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



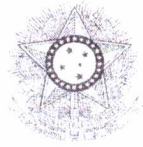
Código para verificação: EAB0-D469-B138-28A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 03/08/2023 11:47:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/EAB0-D469-B138-28A1>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.149.423/0001-94

Certidão nº: 6235105/2023

Expedição: 10/02/2023, às 10:13:08

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.149.423/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.
CNPJ: 11.149.423/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:14 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **E711.4608.0BCB.C433**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **11.149.423/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25211834**
Autenticação: **35381235**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** UVEL UNISUL VEICULOS LTDA**CPF/CNPJ Nº:** 11.149.423/0001-94**Inscrição Municipal Nº:** 596326**Requerimento Nº:** 56484/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplencia do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 11/05/2023**Validade:** 09/08/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.149.423/0001-94

Razão Social: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA

Endereço: AV FERNANDO OSORIO 1373 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071320281850080353

Informação obtida em 24/07/2023 12:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA

UNISUL VEÍCULOS LTDA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL


DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa Uvel Unisul Veículos inscrita no CNPJ nº 11.149.423/0001-94, por intermédio de seu representante legal, Sr. José Machado da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 41674555, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente.

11.149.423/0001-94
UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA.
AV. FERNANDO OSÓRIO, 1373
FONE: (53) 3025-3800
QUA3 VEA - AS - CEP 96065-000
PELOTAS - RS

Pelotas, 26 de julho de 2023


UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA

Av. Fernando Osório - 1373
CEP: 96.055-000 - Pelotas - RS
Tel. (53) 3223-1999 - Fax. (53) 3223-2341
e-mail: uvelpelotas@uvel.com.br

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/EAB0-D469-B138-28A1> e informe o código EAB0-D469-B138-28A1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.149.423/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
NOME EMPRESARIAL UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVEL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERNANDO OSORIO	NÚMERO 1373	COMPLEMENTO *****
CEP 96.055-000	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 3225-1422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 09:16:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1